PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134
Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO Nº. 66/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO Nº. 26/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek/MG, Sr. **LAURO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº. 716/2014 alterada pela Lei Municipal nº. 889/2023 de 22 de Março de 2023, e considerando que o Programa Municipal de Incentivo à Cultura:

Auxilia na inserção de crianças e jovens no mercado de trabalho, pois a maioria dos musicistas/aprendizes que fazem parte do programa são menores de 18 anos;

Atende principalmente crianças e jovens em áreas de risco e vulnerabilidade social, evitando assim a marginalização;

Tem acompanhamento constante de profissionais das áreas de educação, assistência social e saúde, como psicólogos, assistente social, palestras preventivas com a polícia militar, promotoria de justiça da infância e juventude, etc;

Auxilia na geração de renda, já que os musicistas/aprendizes são contemplados com uma bolsa mensal de incentivo, o que ajuda os beneficiários do Programa a complementar a renda familiar;

Tem parcerias com as escolas estadual e municipal o que vem ajudando muito no desempenho dos integrantes do programa e evitando a evasão escolar;

A banda de música inserida no programa é um bem registrado pelo patrimônio cultural do município e os recursos oriundos do programa são repassados pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, servindo de incentivo e resguardando uma das principais culturas do nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº. 26/2023 de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** O Programa Municipal de Incentivo à Cultura terá validade de 03 (três) meses a partir do dia **01 de Outubro de 2023**."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 05 de Setembro de 2023.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal